



## REFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021

A Comissão do Concurso Público da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras, nomeada pela Portaria N.º 614/2021, torna público o Edital de abertura para realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura de Balneário Piçarras/SC, que se regerá pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 07/1998, 10/98, 19/2005, 48/2007, 99/15 e 79/04, suas atualizações e pelas normas estabelecidas neste Edital.

A coordenação técnico/administrativa do Concurso Público será de responsabilidade do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** Os cargos objeto deste Concurso Público, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas, a jornada de trabalho e a descrição das funções são os constantes do Anexo I deste Edital.
- **1.1.1.** A Prefeitura do Município de Balneário Piçarras reserva-se o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Concurso.
- **1.2.** As condições de habilitação e definição de conteúdos programáticos, o processo de classificação e as demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II, e III, partes integrantes do presente Edital.
- **1.3.** Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site <a href="www.ibam-concursos.org.br">www.ibam-concursos.org.br</a>, clicar no link do cargo escolhido, preencher com atenção os quadros solicitados, conferir todos os dados, confirmar a inscrição e realizar o pagamento do boleto gerado.
- **1.4.** Os candidatos aprovados no Concurso poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, com horários estabelecidos de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras.

#### 2. REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE

- **2.1.** Ter nacionalidade brasileira ou equivalente:
- 2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- 2.4. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
- 2.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- **2.6.** Comprovar aptidão física e intelectual para o exercício das atribuições do cargo, através de laudo médico;
- **2.7.** Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- **2.8.** Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei.
- **2.9.** Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

## 3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

**3.1.** Aos candidatos pessoa com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência, e a eles serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem

Prefeitura do Município de Balneário Piçarras/SC – Concurso Público Edital 01/2021





preenchidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal 3.298/99 e com o parágrafo segundo do artigo 13 do Estatuto dos Servidores Públicos de Balneário Picarras.

- **3.1.1**. O primeiro candidato pessoa com deficiência (PcD) classificado em cada cargo no Concurso Público será nomeado para ocupar a quinta vaga oferecida no referido cargo, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de vinte vagas oferecidas em cada cargo.
- **3.2.** O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no formulário de inscrição.
- **3.3**. O candidato que tenha declarado sua deficiência será convocado, em Edital próprio, após o encerramento das inscrições, para avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre, sendo lícito à Comissão do Concurso programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo
- **3.4**. O candidato inscrito na condição de deficiente, deverá apresentar, no momento da avaliação perante uma junta de especialistas, conforme item 3.3, laudo médico com data inferior a 01 (um) ano, contados da data do presente Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência.
- **3.5**. Compete à junta de especialistas, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto.
- **3.6**. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 6 deste Edital.
- **3.7**. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
- **3.8**. Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela junta oficial como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, o candidato poderá receber de volta o valor pago a título de inscrição.
- **3.9**. Os candidatos com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.
- **3.10.** O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.
- **3.11.** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 3.10, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- **3.12**. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- **3.13.** O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Concurso, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

## 4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

- **4.1. Período: 01 de outubro a 01 de novembro,** pela Internet, através do site (<u>www.ibam-concursos.org.br</u>).
- **4.1.1** Os candidatos que não possuem acesso a internet poderão realizar sua inscrição na recepção da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras, situada à Avenida Emanoel Pinto, 1655 Centro Balneário Piçarras /SC, no horário das 08:00h às 11:30 e das 14:00 às 17:00h.
- **4.1.1.1.** Será disponibilizado a estes candidatos um equipamento (computador) para que os mesmos possam realizar a sua inscrição.





**4.1.1.2.** Os servidores da Prefeitura não auxiliarão o candidato a realizar a sua inscrição já que este ato é de responsabilidade exclusiva do candidato.

### 4.1.2. Valores de inscrição:

CARGO / ESCOLARIDADE	VALOR
Nível Superior	R\$ 100,00 (cem reais)
Nível Médio	R\$ 90,00 (noventa reais)
Nível Fundamental	R\$ 70,00 (setenta reais)

- **4.2.** O candidato deverá acessar o site (www.ibam-concursos.org.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, ao formulário de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre 06 (seis) horas do dia 01 de outubro e 18:00 (dezoito) horas do 01 de novembro de 2021.
- **4.3.** As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato poderá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico (<a href="https://www.ibam-concursos.org.br">www.ibam-concursos.org.br</a>) através da opção Área do Candidato.
- **4.4.** O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de *Internet Banking*, não sendo aceito pagamento em cheque ou mediante agendamento bancário.
- **4.4.1.** A data final de pagamento é, impreterivelmente, o último dia de inscrições. No caso do agendamento bancário, o crédito só acontece no dia posterior e por esta razão não tem validade.
- **4.5.** Estarão isentos do pagamento de **até duas inscrições**, os candidatos componentes de família de baixa renda nos termos dos Decretos 6.135/2007 e 6.593/2008, os doadores de sangue que tenham realizado, no mínimo, 01 doação nos últimos doze meses anteriores a data da publicação do Edital e os doadores de medula cadastrados no REDOME.
- **4.5.1.** Para ter direito a isenção na condição de hipossuficiente de renda, o candidato deverá apresentar:
  - I. comprovante de Cadastramento (CadÚnico) fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (www.mds.gov.br/consultacidadao); ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias, declarando que o candidato é componente de família hipossuficiente de renda. Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital;
- II. declaração assinada de que atende à condição estabelecida em lei, conforme Anexo V deste edital.
- **4.5.2**. Para ter direito à isenção como doador de sangue, o candidato terá que comprovar que realizou a doação, dentro do período de 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste edital, através de declaração da entidade coletora.
- **4.5.3.** Para ter direito à isenção como doador de medula, o candidato terá que **comprovar a inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea REDOME.**
- **4.5.4**. Em qualquer situação de isenção os candidatos deverão enviar o formulário identificado como Anexo V, devidamente preenchido, comprovante de pré-inscrição (boleto) juntamente com os demais comprovantes para o escritório regional do IBAM Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39 CEP 89035-310, Bairro Vila Nova Blumenau-SC, com **postagem no período de 01 a 08 de outubro de 2021**.
- **4.5.4.1.** O pedido de isenção deve ser enviado em envelope específico e com um conjunto de documentos para cada cargo (que podem vir no mesmo envelope). Aqueles enviados juntamente com títulos não serão considerados.
- **4.6.** A Comissão Organizadora do Concurso Público deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia **20/10/2021.**

Prefeitura do Município de Balneário Piçarras/SC - Concurso Público Edital 01/2021





- **4.6.1.** Caberá recurso quanto ao resultado do pedido de isenção da inscrição à Coordenação do Concurso Público, no prazo de 2 dias úteis, contado da data da publicação da deliberação.
- **4.6.2.** O recurso relativo à deliberação da isenção das inscrições deverá ser protocolado na Prefeitura do Município de Balneário Piçarras, conforme item 6.2 deste Edital.
- **4.6.3.** Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos definitivamente poderão, querendo, efetuar o recolhimento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.4.
- **4.7.** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação de dados após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.
- **4.8.** O candidato também é responsável por confirmar se os dados da inscrição pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Se seu nome não constar da listagem de inscritos, publicada dois dias após o encerramento das inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o IBAM Instituto Brasileiro de Administração Municipal, organizador do Concurso Público, no telefone (47) 3041 6262, a fim de verificar a razão da pendência.
- **4.9.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM e a Prefeitura do Município de Balneário Piçarras não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.
- **4.10.** Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
- 4.11. Não é possível realizar troca de cargo após confirmada a inscrição.
- **4.12.** O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento do Concurso Público, descabendo qualquer outra hipótese de devolução, ressalvado o previsto no item 3.8.

#### 5. DAS PROVAS

- **5.1.1.** As provas serão eliminatórias e classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.
- **5.1.2.** Nas provas, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.
- **5.1.3.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.
- 5.2. As provas serão realizadas no dia 21 de novembro às 9h para os cargos de nível superior e fundamental e às 14h para os cargos de nível médio. Terão duração de três horas.
- **5.2.1.** Os candidatos, querendo poderão se inscrever para mais de um cargo, porém, no momento da prova terão que optar por realizar somente uma, por período.
- **5.2.2.** Os candidatos poderão acessar e imprimir o cartão de confirmação, com data, horário e local da prova. O cartão estará disponível, a partir de **12 de novembro de 2021**, no site (<u>www.ibamconcursos.org.br</u>), no link *Área do Candidato*.
- **5.2.3.** Só será permitido o ingresso dos candidatos nos locais de prova até o horário estabelecido no cartão de confirmação.
- **5.2.4.** O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.
- **5.2.5.** Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam ao local de prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o fechamento dos portões.
- **5.2.6.** O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de documento original de identidade, oficial e com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.





- **5.2.7.** Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista e Passaporte.
- 5.2.7.1. Somente serão aceitos documentos físicos.
- **5.2.8.** Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.2.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, o candidato deverá registrar sua impressão digital, além da assinatura, no cartão resposta e em formulário próprio.
- **5.2.9.** O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico** que esteja sob sua posse, **incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme.** Ao entrar na sala, se possuir qualquer equipamento eletrônico, este **será acondicionado desligado em envelope opaco e lacrado.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos tais como bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palmtop, relógio digital, entre outros, incorrerá na **exclusão** do candidato do certame, podendo a organização do Concurso vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
- **5.2.10.** Nos locais de prova haverá rastreamento eletrônico de sinais.
- **5.2.11.** Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, podendo levar o caderno de provas.
- **5.2.12.** Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar a sala de provas juntos, após assinarem o boletim de sala.
- **5.2.13.** A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias, de acordo com a Lei 13872/19.
- **5.2.14.** A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- **5.2.15.** A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
- **5.2.16.** Não será disponibilizado pelo IBAM, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- **5.2.17.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- **5.2.18.** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- **5.2.19.** Nas Provas Objetivas, **o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido** para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Na correção da Folha de Respostas será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas, passível de desclassificação caso não o faça.
- **5.2.20.** A Comissão poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Concurso.
- **5.2.21.** As provas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.





#### 5.3. Do protocolo sanitário

- **5.3.1.** O candidato deve comparecer ao local de provas utilizando máscara para proteção à COVID-19 podendo portar álcool em gel ou líquido antisséptico (70%). A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca do participante e estar no rosto desde a sua entrada até sua saída do local de provas.
- **5.3.2.** Será de responsabilidade do candidato levar máscara e álcool para uso pessoal. A troca da máscara deverá ocorrer antes do início ou após o término da prova, não sendo possível efetuar a troca durante a realização da prova.
- **5.3.3.** O candidato não poderá retirar a máscara facial de proteção durante a realização da prova e enquanto estiver no local a não ser para beber água ou se identificar.
- **5.3.4.** Durante a identificação do participante, será necessária a retirada pelo candidato da máscara de proteção, sem tocar sua parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool em gel ou líquido, antes de se sentar. Para esse procedimento será respeitada a distância mínima entre o candidato e o fiscal de sala.
- **5.3.5.** O candidato deve levar sua própria garrafa de água (transparente), não será permitido a utilização de bebedouros nos locais de provas.
- **5.3.6.** Não será permitida a alimentação do candidato durante a realização da prova, exceto os candidatos com condições de saúde que requerem alimentação intervalada (diabéticos, hipertensos, hipotensos, etc.). Nesses casos, os candidatos deverão comparecer ao local de prova munido do laudo médico que ateste sua condição e a alimentação ocorrerá em local designado pela coordenação do local.
- **5.3.7.** O candidato deverá utilizar sua própria caneta para assinar a lista de presença, cartão resposta e demais documentos que se façam necessários.
- **5.3.8.** O participante não poderá adentrar ou permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizada aprova, sem documento de identificação válido e sem a máscara de proteção à Covid-19. Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido e/ou da máscara de proteção, deverá fazê-lo fora do local de prova.
- **5.3.9.** Será dispensado o uso da máscara para os candidatos amparados pela Lei nº 14.019, de 02 de julho de 2020 pessoas com autismo, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara. Nesses casos, os candidatos deverão comparecer ao local de prova munido do laudo médico que ateste sua condição.
- **5.3.10.** Recomenda-se a utilização dos banheiros somente quando for estritamente necessário aos candidatos, com rígido processo de controle de entrada, higiene e assepsia.
- **5.3.11.** O candidato ao terminar sua prova, após uma hora do seu início, deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros e bebedouros.
- 5.3.12. O candidato que descumprir as regras constantes deste Edital, especialmente se retirar a máscara durante a permanência no local de prova ou desrespeitar as normas aqui estabelecidas ou as orientações da equipe de fiscalização quanto ao distanciamento e medidas de prevenção de contágio, será eliminado do concurso e retirado do local de prova.
- **5.3.13**. A alocação dos candidatos na sala cumprirá o distanciamento mínimo estabelecido no decreto estadual.

## 5.4.Títulos

- **5.4.1**. Serão atribuídos pontos aos títulos a serem apresentados pelos candidatos.
- **5.4.1.1.** Os pontos referidos no item anterior obedecerão aos critérios a seguir:





# Para os cargos de Psicopedagogo, Orientador de Políticas Educacionais Inclusivas e Controlador:

- ➤ Especialização *lato sensu* (desde que não seja aquela que será requisito de posse): reconhecido pelo MEC Ministério da Educação do Brasil, **que guarde relação direta com a área de atuação** para o qual o candidato prestará prova, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, mediante apresentação de cópia simples de certificado de conclusão devidamente registrado: 05 (cinco) pontos, sendo possível acumular até 10 pontos.
- ➤ Mestrado: reconhecido pelo MEC Ministério da Educação do Brasil, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo e a área de atuação para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia simples de certificado de conclusão e título de Mestre devidamente registrado: 15 (quinze) pontos.
- **5.4.2.** Somente serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas.
- **5.4.3**. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.

## 5.5. Apresentação de títulos:

- **5.5.1.** Para fins de cumprimento dos prazos legais, os títulos deverão ser enviados, via correio, para análise, **exclusivamente no período de inscrições**, para o escritório regional do IBAM Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39 CEP 89035-310, Bairro Vila Nova Blumenau-SC.
- **5.5.2.** O candidato que efetuar mais de uma inscrição deverá enviar um conjunto de documentos para cada inscrição. Será considerado somente um conjunto de documentos para cada inscrição. Estes poderão ser enviados no mesmo envelope.
- **5.5.3.** Os títulos deverão ser postados (somente serão recebidos envelopes via correio), em envelope fechado, exclusivo para títulos, contendo em seu interior cópia dos certificados e comprovante de inscrição (se for o boleto, este não precisa estar pago) com número de inscrição do candidato.
- **5.5.4.** Na parte externa do envelope deverá ser colado o formulário identificado como Anexo VI, devidamente preenchido.

#### 5.6. Prova Prática

- **5.6.1.** Os candidatos aprovados nas provas escritas para os cargos de **Mecânico e Operador de Máquinas** serão convocados para a prova prática, que terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada em **data e local a ser divulgado em edital próprio**.
- **5.6.2.** A prova prática para o cargo de Mecânico **consistirá em identificar ferramentas e equipamentos e montar e/ou desmontar blocos de mecânica pesada e automotiva em geral.**
- **5.6.3.** A prova prática para o cargo de Operador de Máquinas **será realizada com duas Máquinas sendo uma retroescavadeira e uma motoniveladora**.
- **5.6.4**. Os critérios de avaliação que irão compor a prova terão como base os Conhecimentos Técnico-Profissionais dos cargos e serão detalhados em Edital de Convocação que será publicado após a publicação da classificação parcial, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.
- 5.6.5. A pontuação da prova prática será somada a pontuação final da prova objetiva destes cargos e a classificação será reprocessada a partir dessa somatória.
- **5.6.6.** A prova prática será avaliada por uma junta de profissionais da área e o resultado divulgado no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br), num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da mesma.





## 5.7. Contagem de Pontos

**5.7.1.** O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada um dos núcleos de prova, dos títulos, quando for o caso e da prova prática para os candidatos aos cargos de **Mecânico e Operador de Máquinas**.

#### 6. RECURSOS E REVISÕES

- **6.1.** Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo.
- **6.2.** O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:
- a) seja feito via Internet, através do site www.ibam-concursos.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h às 18h.
- b) acessar o site www.ibam-concursos.org.br, entrar em Área do Candidato com número do CPF e criar o recurso, através da opção *Abrir Recurso*. Assim que aparecer na tela o número do recurso, o candidato deverá preencher e salvar no seu computador o **formulário de Interposição de Recurso constante do Anexo IV.** Em seguida entrar no recurso criado e anexar o formulário em PDF com a fundamentação e enviar.

Em caso de recurso contra gabarito deverá ser um formulário por questão recorrida.

- c) conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.
- **d)** quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista do candidato na opção Área do candidato RECURSOS.
- e) o IBAM e o Município de Balneário Piçarras não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo.
- f) o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e através do e-mail cadastrado no Formulário de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato.
- **6.3.** Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra *a* do item 6.2.
- **6.4.** Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 6 e seus desdobramentos do Edital.
- **6.5.** Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- **6.6.** No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
- **6.7.** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- a) em desacordo com as especificações contidas no item 6 e seus desdobramentos;
- b) sem o Anexo IV em Word ou PDF;
- c) com redação manuscrita;
- d) fora do prazo estabelecido;
- e) fora da fase estabelecida;
- f) sem fundamentação lógica, coerente e consistente;
- **g)** com pendência de envio de arquivo contendo a fundamentação do recurso, nos moldes do item 6.2 letra b;
- h) contra terceiros;
- i) em coletivo;

Prefeitura do Município de Balneário Piçarras/SC – Concurso Público Edital 01/2021





- j) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.
- **6.8.** Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM (<a href="www.ibamconcursos.org.br">www.ibamconcursos.org.br</a>) e da Prefeitura e no Mural de Atos da Prefeitura do Município Balneário Picarras.
- **6.9.** Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DA CLASSIFICAÇÃO

- **7.1.** Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Concurso, conforme descrito no item 5 e no Anexo II do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.
- **7.2.** Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

#### a) para os cargos de Nível Superior e Nível Médio:

- 1º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
- 2º) maior nº de pontos na prova de Português;
- 3°) maior nº de pontos na prova de Legislação;
- 4º) maior idade.

## b) para o cargo de Nível Fundamental:

- 1º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
- 2º) maior nº de pontos na prova de Português;
- 3°) maior nº de pontos na prova de Matemática;
- 4º) maior idade.
- **7.2.1.** Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, conforme parágrafo único da Lei nº 10.741/03.
- **7.3.** Os gabaritos serão divulgados no **dia 22 de novembro de 2021**, no *site* (<u>www.ibam-concursos.org.br).</u>
- **7.4.** O resultado preliminar do Concurso contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, por cargo, em ordem decrescente de pontuação, será publicado no site (www.ibam-concursos.org.br), através da opção *Documentação do Concurso*.

# 8. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

- **8.2.** Após decididos todos os recursos, será também publicada, nos endereços acima, uma relação final com todos os candidatos aprovados por cargo e em ordem de classificação.
- **8.3.** O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito, publicado no Mural e no *site* eletrônico da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras e terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.

## 9. DA CONVOCAÇÃO

- **9.1.** Os candidatos aprovados e classificados no Concurso quando convocados, serão encaminhados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do presente Edital, obedecendo-se rigorosamente a ordem da classificação.
- **9.2.** Os exames médicos admissionais deverão emitir parecer de APTO ou NÃO APTO para o exercício do cargo, sendo este de caráter eliminatório.
- **9.2.1.** A critério do médico avaliador responsável pelo parecer referido no item 9.2, poderão ser requisitados exames complementares.





- **9.3.** A Prefeitura do Município de Balneário Piçarras fará a convocação dos aprovados, obedecendo a ordem de classificação, através de telegrama enviado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT.
- **9.4.** Os candidatos considerados aptos nos exames médicos deverão apresentar a documentação necessária à sua nomeação (conforme item 2 do edital), ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, situado à Avenida Emanoel Pinto, 1655 Centro Balneário Piçarras /SC.
- **9.5.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato, através do *site* eletrônico da Prefeitura de Balneário Piçarras.

## 10. DISPOSICÕES GERAIS

- **10.1.** Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Concurso em qualquer de suas fases.
- **10.2.** Será excluído do certame o candidato que:
  - √ faltar a qualquer uma das fases do Concurso:
  - ✓ portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso;
  - √ deixar de assinar o cartão resposta;
  - √ for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
  - √ for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
  - √ deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
- **10.3.** O presente Concurso Público objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras.
- **10.4.** A aprovação em Concurso não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Prefeitura, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade atual e futura da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras.
- **10.5.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público, porém outras se necessário, poderão ser obtidas pelo telefone 47 3041 6262.
- **10.6.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, junto ao IBAM, até a publicação da classificação final do Concurso, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras, após a homologação do resultado do Concurso.
- **10.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
- **10.8.** O presente Edital estará disponibilizado no site do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br), no site (balneariopicarras.atende.net) e no mural da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras.
- **10.9.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Balneário Piçarras, 30 de setembro de 2021.

Comissão do Concurso Público da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras/SC